



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

Quarta-feira – 04 de janeiro de 2017 – Ano I – Edição nº 03 – Caderno nº 2

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos publica:

- DECRETO Nº 018/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

DECRETO Nº. 018/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Declara a situação de emergência e Administrativa do Município de São Gonçalo dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo dos Campos, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência Administrativa do Município de São Gonçalo dos Campos

Art. 2º Durante a vigência do presente decreto, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando-se, também, o seguinte:

I – todos os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância às normas constitucionais e federais, sobretudo às Leis nºs. 11.445/2007, 12.305/2010, 8.666/1993, e 10.520/2002;

II – fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis à manutenção da prestação de qualquer natureza, condicionada à demonstração de que é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de paralisação dos serviços de continuidade da Administração, bem como de que os prejuízos advindos com a não contratação não são passíveis de recomposição, sem prejuízo de observância dos demais requisitos legais;

III – A situação de emergência não exige a demonstração da obtenção da melhor contratação possível para atender à necessidade emergencial.

Art. 3º Será encaminhado à Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e ao Ministério Público relatório circunstanciado com a motivação precisa de todas as ocorrências que ensejaram a situação de emergência.

Parágrafo único. Enquanto durar a situação de emergência será produzido relatório mensal a ser encaminhado aos Órgãos referidos no caput com as ações e medidas adotadas para normalizar os serviços de disposição final de resíduos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, com vigência até 28 de março de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ARAÚJO
PREFEITO